

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

LEI N° 1.073/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

*Registrado e Publicado
Em 18 de Maio de 2023
Forma
M 24923*

EMENTA: Institui o Dia 7 de junho como Dia Municipal do CATADOR e da CATADORA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS; agentes ambientais de grande valor socioambiental, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paudalho-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica instituído 7 de junho como o dia do (a) Catador (a) de Materiais recicláveis. Esta data faz homenagem ao I Congresso Nacional de Catadores de Materiais Reciclados, que levou 3.000 participantes na 1ª MARCHA NACIONAL DA POPULAÇÃO DE RUA, no dia 7 de junho 2001.

Art.2º - O Dia Municipal do (a) Catador (a), poderá ser reconhecido e comemorado no âmbito do município de Paudalho através de reconhecimento público, atividades esportivas, palestras, reuniões festivas e outras, como forma de celebrar esta profissão.

Art.3º- O Município poderá realizar campanhas de conscientização sobre o papel do (a) catador (a), junto às instituições públicas e privadas do município, tendo como foco:

I – Reconhecer a reciclagem de resíduos para o equilíbrio ambiental e climático;

II – Estimular o respeito e a valorização destes profissionais pela sociedade em geral;



III – Proporcionar o encontro, socialização e intercâmbio destes profissionais.

Art.4º- A implantação da presente lei ocorrerá por dotações orçamentarias vigentes, bem como, utilizará a estrutura física e humana disponível.

Art.5º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2023.

Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!